



CGA
Fls. 296

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 250/2018 - SPdoc.SG – 1025574/2018

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo – Foro Central Cível – 3ª Vara da Família e Sucessões

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito/Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Ofício Processo Digital nº 0037375-41.2014.8.26.0100/01– Cumprimento de Sentença – Fixação; Exequente: [REDACTED], executado: [REDACTED]

Trata-se de ofício encaminhado pela 3ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível, para que em virtude dos fatos ocorridos nos autos supra mencionado, esta Corregedoria avalie a abertura de processo disciplinar em desfavor de [REDACTED]. RG nº [REDACTED] Diretor Técnico II do Departamento de Recursos Humanos do DETRAN – SP.

Adverte o magistrado, fls. 03, que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Às fls. 81 dos autos a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sugere a abertura de processo disciplinar em desfavor do citado servidor, contando com a anuência do Ministério Público, fls. 84, em virtude de datar de 2014, o início da solicitação de providências necessárias ao deslinde da contenda.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Oficiado o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, fls.91, aportou nesta CGA em resposta o documento SPdoc SG 1201051/2018, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, fls.92/295, contendo Ofício DETRAN/AI N° 140/2018 e documentos anexos.

Destacamos o contido às fls. 199, Ofício GRH N° 108/2018, de 06/06/2018, da Gerencia de Recursos Humanos do DETRAN ao Juiz de Direito, do Foro Central Cível – 3ª Vara de Família e Sucessões, encaminhando as folhas de pagamento referentes aos meses de abril 2015 a maio de 2018 e os comprovantes de depósitos na conta da Senhora [REDACTED]

Diante do exposto e das cópias dos documentos comprobatórios encartado nos autos, entendemos estarem encerrados os trabalhos correcionais no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, sendo assim, propomos o **arquivamento** do presente feito.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 25 de setembro de 2018.

[REDACTED]

Mario Augusto Porto
Corregedor

[REDACTED]

Clarice Albano
Corregedor

[REDACTED]

Valter Moraes da Silva
Oficial Administrativo



CGA
Fls. 298
J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 250/2018 - SPdoc.SG – 1025574/2018

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo – Foro Central Cível – 3ª Vara da Família e Sucessões

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito/Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Ofício Processo Digital nº 0037375-41.2014.8.26.0100/01– Cumprimento de Sentença – Fixação; Exequente: [REDACTED], executado: [REDACTED]

1. Ciente dos termos do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, archive-se o presente feito.
3. Assim, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente ao Departamento de Instrução Processual para as devidas providências, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 28 de setembro de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho

P R E S I D E N T E